



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

CIRCULAR N.º 10

DATA: 15JUN05

**ASSUNTO: IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO – REDUÇÃO
DOS ADIANTAMENTOS DE TESOURARIA INICIAIS (ATI) EM 2005**

REF. ºs: a) Despacho do GEN CEME, de 17Mai05, na Informação N.º03, de 12Mai05 da DSF.
b) Circular n.º 4 de 09Abr03 da DSF.

1. A presente circular visa implementar durante o corrente ano económico a extinção dos Adiantamentos de Tesouraria Iniciais (ATI).
 2. Em Janeiro de 2006, o Exército irá implementar o Sistema Integrado de Gestão (SIG), o qual permitirá aderir à Reforma da Administração Financeira do Estado (RAFE) e ao Plano Oficial de Contabilidade Publica (POCP).
 3. Com o novo sistema implementado, passa-se de uma filosofia de Adiantamento de Tesouraria, para uma óptica de Fundo de Maneio, com o enquadramento legal dado pelo Dec. Lei nº155/92 de 28 de Julho.
 4. Deste modo, é necessário que as UEO apliquem desde já as seguintes medidas:
 - a. Providenciar a extinção imediata dos adiantamentos feitos às suas Dependências Administrativas, passando estas a entregar os documentos para processamento e liquidação pelas Secções Logísticas apoiantes;
 - b. Encerrar as contas bancárias das Dependências Administrativas.
 - c. Entregar à DSF, até 30 de Setembro de 2005, os montantes atribuídos por conta de ATI.
 5. A eventual manutenção de uma conta bancária estritamente necessária por motivos de isolamento territorial, que implica a manutenção de um Adiantamento de
-

Tesouraria deverá ser fundamentada e sancionada caso a caso por Despacho de S. Ex^a. o GEN CEME.

6. Alerta-se para o facto de que não deverão de forma alguma ser utilizadas verbas atribuídas por conta de Pedidos de Transferência de Disponibilidades Normais ou Extraordinários (PTDN ou PTDE), para efectuar pagamentos que não sejam os referidos pela circular nº4, de 09ABR03, da DSF, pelo que no final do ano o montante total atribuído deverá ser igual ao da execução orçamental.
7. Todas as dificuldades em sanar saldos que porventura estejam a hipotecar disponibilidades provenientes de ATI, devem ser imediatamente comunicadas aos centros de finanças apoiantes, no sentido de a nível superior se identificar a melhor solução para os resolver.
8. De acordo com as recomendações já efectuadas pelo Tribunal de Contas, em 31DEZ05, não poderá existir nenhum valor atribuído às UEO por conta de ATI.
9. É da responsabilidade dos intervenientes no processo de Pedido de Transferência de Disponibilidades, a utilização indevida dos mesmos, ou seja, fora da finalidade requerida.

O DIRECTOR

**ARTUR MENESES MOUTINHO
MAJOR-GENERAL**

Distribuição:

Centros de Finanças
Secções Logísticas